

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 0259125

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 12/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO Nº 19.21.0016.0001914/2022-66

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, e considerando o resultado do julgamento da licitação, RESOLVE registrar preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela obtida e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.319/04 e 11.346/04, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: HARPIA TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 34.460.760/0001-01

END.: Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lotes 09/10, Sala 421, Ed. Victoria Office Tower - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-938

REPRESENTANTE: Filipe Rocha Martins Soares, **CPF:** ***.794.293-**

FONE: (61) 99822-4500

E-mail: contato@harpia.tech

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o eventual fornecimento de solução tecnológica de segurança corporativa na modalidade SAAS, baseada em coleta e integração de dados, com ênfase no monitoramento de infraestrutura do Ministério Público do Estado do Piauí, incluindo sistema de análise out in de segurança 24x7x365 para aplicações *web*, serviços de coleta de informações relevantes fora do escopo, detecção de ataques e varreduras, identificação de falhas de segurança ou de ativos informacionais comprometidos, buscando minimizar vulnerabilidades, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí - FMMPPi.

2.2. Não há participantes nesta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 11.319/04.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.7 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

3.8. É facultado à CTI, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1. por razão de interesse público; ou

4.10.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

5.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

5.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

5.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

5.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.

5.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

5.2.5. cometer fraude fiscal.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

5.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

5.3.2. Multa de:

5.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor

adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

5.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.3.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato.

5.3.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

5.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.3.5. As sanções previstas nos subitens 5.3.1., 5.3.3. e 5.3.4., poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.3.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de for a maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

5.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

5.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.8. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais para a execução do objeto, tais como os prazos e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA

– DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Tuany de Sousa França

Pregoeira

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

EMPRESA: HARPIA TECNOLOGIA EIRELI;
REPRESENTANTE: FILIPE ROCHA MARTINS SOARES, CPF: ***.794.293-**

APÊNDICE I**LOTE ÚNICO**

EMPRESA VENCEDORA: HARPIA TECNOLOGIA EIRELI; CNPJ: 34.460.760/0001-01 ENDEREÇO: Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lotes 09/10, Sala 421, Ed. Victoria Office Tower - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-938 REPRESENTANTE: Filipe Rocha Martins Soares, CPF: ***.794.293-** FONE: (61) 99822-4500 E-MAIL: contato@harpia.tech					
SOLUÇÃO: Monitoramento Avançado Persistente (MAP), desenvolvido pela Harpia Tecnologia					
Item	Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Serviços de Solução de Coleta e Processamento de Dados por 12 meses	Und	2	R\$ 525.940,00	R\$ 1.051.880,00
2	Serviços Técnicos Especializados em Segurança da Informação por Demanda	HORA	480H	R\$ 379,00	R\$ 181.920,00
3	Serviços de Instrutoria e Treinamento Especializado	HORA	40H	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
Valor Total					R\$ 1.249.000,00

Tuany de Sousa França

Pregoeira

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

EMPRESA: HARPIA TECNOLOGIA EIRELI;
REPRESENTANTE: FILIPE ROCHA MARTINS SOARES, CPF: ***.794.293-**



Documento assinado eletronicamente por **TUANY DE SOUSA FRANCA, Pregoeiro**, em 20/06/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 20/06/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE ROCHA MARTINS SOARES, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259125** e o código CRC **9F54B74B**.

desempenhando suas atividades junto à Procuradoria de Justiça, com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.

VIGÊNCIA:60 (sessenta) meses.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA:o Procurador-Geral de Justiça, Dr.CleandroAlves de Moura, assinou eletronicamente dia 13/06/2022, às 14:46; e o Prefeito de São João do Piauí,SrEdnei Modesto Amorim, assinou eletronicamente no dia 23/06/2022, às 12:59.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:19.21.0014.0003778/2020-20.

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0016.0001914/2022-66

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: Global

OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de solução tecnológica de segurança corporativa na modalidade SAAS, baseada em coleta e integração de dados, com ênfase no monitoramento de infraestrutura do Ministério Público do Estado do Piauí, incluindo sistema de análise *out in* de segurança 24x7x365 para aplicações web, serviços de coleta de informações relevantes fora do escopo, detecção de ataques e varreduras, identificação de falhas de segurança ou de ativos informacionais comprometidos, buscando minimizar vulnerabilidades, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 16/05/2022

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2022

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 23/06/2022

DATA DA PROPOSTA: 16/05/2022

PREGOEIRA: Tuany de Sousa França

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva

Anexo I

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: HARPIA TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 34.460.760/0001-01 ENDEREÇO: Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lotes 09/10, Sala 421, Ed. Victoria Office Tower - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-938 REPRESENTANTE: Filipe Rocha Martins Soares, CPF: ***.794.293-** fone: (61) 99822-4500 E-MAIL: contato@harpia.tech					
SOLUÇÃO: Monitoramento Avançado Persistente (MAP), desenvolvido pela Harpia Tecnologia					
Item	Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Serviços de Solução de Coleta e Processamento de Dados por 12 meses	Und	2	R\$ 525.940,00	R \$ 1.051.880,00
2	Serviços Técnicos Especializados em Segurança da Informação por Demanda	HORA	480H	R\$ 379,00	R \$ 181.920,00
3	Serviços de Instrutoria e Treinamento Especializado	HORA	40H	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
ValorTotal					R \$ 1.249.000,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 24DE JUNHODE 2022.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso - Subprocurador de Justiça Institucional

7.2. AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 31/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço de Telefonia Fixa Comutada IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em Nuvem, para todas as unidades do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

TIPO: Menor Preço

TOTAL DE LOTES: ÚNICO

VALOR TOTAL: R\$ 640.436,03 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos).

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27 de junho de 2022.

DATA DA SESSÃO: 08/07/2022, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br - (86) 98163-0496.

DATA: 24 de junho de 2022

PREGOEIRA: Tuany de Sousa França